



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00042/2012

**Data de autuação**  
29/05/2012

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: MENSAGENS

---

Autor: PODER EXECUTIVO

**Ementa:**

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE GESTÃO E NO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ EMATERCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.376

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE GESTÃO E NO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, instituída pela Lei Estadual nº 10.029, de 06 de julho de 1976, no valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser percebido mensalmente pelos membros dos conselhos pela efetiva participação nas reuniões.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido neste artigo será revisto exclusivamente no mesmo índice geral de revisão dos servidores públicos civis do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 02 de maio de 2011.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos        de        de 2012.

  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE - 30/05/12 - CUMPRIR PAUTA		
<b>Autor:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	30/05/2012 11:05:37	<b>Data da assinatura:</b>	30/05/2012 11:05:41



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

CÉLULA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

DESPACHO  
30/05/2012

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**  
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
**LIDO NO EXPEDIENTE DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 30/05/12**

---

### **DESPACHO**

- ( X ) Publique-se e Inclua-se em Pauta
- ( X ) Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2012 10:08:08	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2012 10:08:16



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO  
05/06/2012

MENSAGEM Nº 42/2012 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.376) DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

VIRNA LISI AGUIAR  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER DA PROCURADORIA - PL 42 DE 2012 (MENSAGEM 7.376 DE 2012)		
<b>Autor:</b>	99304 - FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE		
<b>Usuário assinator:</b>	99209 - RENO XIMENES		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2012 11:17:31	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2012 13:24:04



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
05/06/2012

### PARECER

Da PROCURADORIA, sobre a **Proposição nº 42 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.376/12 do Exmo. Sr. Governador do Estado, que *dispõe sobre a gratificação por participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providência.*

#### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria, nos termos regimentais, a **Proposição nº 42 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.376/12 do Exmo. Sr Governador do Estado, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “dispõe sobre a gratificação por participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências”.

#### II – ANÁLISE

O projeto de lei apresentado visa criar a gratificação por participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE.

Por conseguinte, a Carta Magna indica os parâmetros para a fixação da remuneração dos agentes públicos, assunto inserido no âmbito da legalidade estrita, *in verbis*:

Art. 37. Omissis. (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (...).

Art. 39. Omissis.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

De outra forma, cumpre ressaltar que a EMATERCE é um órgão público estadual, de direito privado e sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará – DAS, competindo ao chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração, além de iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado do Ceará (ex-vi do art. 88, incisos II e III).

Não bastasse isso, a proposição adentra na relação jurídica que os agentes políticos estabelecem com o Estado federado. Como ensina o prof. José dos Santos Carvalho Filho, regime jurídico “é o conjunto de regras que regulam determinada relação jurídica”. A relação jurídica estatutária é, por sua vez, composta pelas “regras que indicam os direitos, deveres e obrigações dos servidores públicos e do próprio ente da federação”.

Nesse diapasão, a Constituição estadual trata acerca das matérias cuja discussão legislativa depende da iniciativa privativa do Governador do Estado, nesses exatos termos:

Art. 60. Omissis.

§ 2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre: (...)

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade; (...).

Sobressai assim a legitimidade do Exmo. Sr. Governador do Estado para instaurar o processo legislativo do projeto de lei em comento, disciplinadora de aspectos relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos e que exige disciplina legal específica (remuneração dos servidores públicos).

Destarte, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, entendemos que a **Proposição nº 42 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.376/12, se encontra em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Reno Ximenes', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the left.

RENO XIMENES

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	99209 - RENO XIMENES		
<b>Usuário assinator:</b>	99209 - RENO XIMENES		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2012 13:24:27	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2012 13:24:32



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
05/06/2012  
A CCJ.

RENO XIMENES

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2012 13:31:04	<b>Data da assinatura:</b>	12/06/2012 12:20:31



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO

12/06/2012

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**Deputado (a) Antônio Granja**

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator(a) concedendo-lhe, o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, I).

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as quartas feiras às 15:00 hs no Complexo das Comissões Técnicas e sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA		
<b>Autor:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	12/06/2012 12:54:28	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 10:45:29



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER  
13/06/2012

### **PARECER DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA**

Por entender que a **PROPOSIÇÃO Nº 42/2012 oriunda da MENSAGEM Nº 7.376/12**, se encontra em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e regimentais, apresentamos parecer **PARECER FAVORÁVEL** a sua regular tramitação.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 13:35:24	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 15:58:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
13/06/2012

**COMISSÕES TÉCNICAS**

**CÓDIGO:** FQ-COTEC-012-01

**DATA EMISSÃO:** 27/04/2012

**FORMULÁRIO DE FOLHA DE PARECER**

**DATA REVISÃO:** 21/05/12

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ITEM NORMA:** REUNIÃO<sup>72</sup> EXTRAORDINÁRIA

**COMISSÕES:**

CCJR     CIA     COFT     CTASP     CA     CICTS     CDC  
 CE     CDRRHMP  
 CDHC     CDS     CFC     CSSS     CMADSA     CVTDU     CCTES ( )  
 CJ     CCE

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM Nº 42/ 2012 (Oriunda da Mensagem Nº 7.376)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.
- OUTROS

**EMENTA:** Dispõe sobre a gratificação por participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** DEPUTADO ANTONIO GRANJA

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

A handwritten signature in blue ink, reading "Sérgio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is written in a cursive style.

**SÉRGIO AGUIAR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	MEMORANDO INDICAÇÃO DE RELATOR DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Autor:</b>	99206 - PATRICIA HELENA CAVALCANTE LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 16:21:32	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 16:25:25



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO  
13/06/2012

#### COMISSÕES TÉCNICAS

#### MEMO INDICAÇÃO RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO

**CÓDIGO:** FQ-COTEC-025  
-00  
**DATA EMISSÃO:** 27/04/2012  
**DATA REVISÃO:** 27/04/2012  
**ITEM NORMA:** 7.2

**Memo. CTASP Nº 52/2012**

Fortaleza, 13 de junho de 2012.

Excelentíssima Senhora

**Deputada Mirian Sobreira**

Membro da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

O Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relatora da Mensagem nº 42/2012, de autoria do Poder Executivo concedendo-lhe o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, inciso I).

Não obstante o prazo regimental acima citado, solicitamos tão logo a referida Proposição seja relatada, encaminhá-la à Comissão para inclusão em Pauta.

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as quartas-feiras, às 15h30min., no Complexo das Comissões Técnicas e que sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Atenciosamente,

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO DE Nº 42/2012		
<b>Autor:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 16:48:02	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 16:48:20



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

PARECER  
13/06/2012

De acordo com a relevância da Mensagem do Poder Executivo de nº 42/2012 somos de parecer favorável, destacando o trabalho empreendido pela EMATERCE.

DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

DEPUTADO (A)

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	MEMORANDO DESIGNANDO RELATOR		
<b>Autor:</b>	99280 - ACRISIO JOSE UCHOA BASTOS		
<b>Usuário assinator:</b>	99354 - LULA MORAIS		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 17:33:02	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 17:35:13



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO  
13/06/2012

COMISSÕES TÉCNICAS

MEMO INDICAÇÃO RELATOR DE URGÊNCIA

**CÓDIGO:** FQ-COTEC-028  
-00  
**DATA EMISSÃO:** 27/04/2012  
**DATA REVISÃO:** 27/04/2012  
**ITEM NORMA:** 7.2

**Memo. (COFT) N.º 31/2012**

Fortaleza, 13 de junho de 2012.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**Deputado (a) Mirian Sobreira**

Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator da Mensagem n.º 42 /2012 (Oriunda da Mensagem n.º 7.375/12), de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente,

*Lula Moraes*

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 42/2012		
<b>Autor:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 17:39:17	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 17:39:42



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

PARECER  
13/06/2012

Conforme relevância da Mensagem do Poder Executivo nº 42/2012 somos de parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

DEPUTADO (A)

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99354 - LULA MORAIS		
<b>Usuário assinator:</b>	99354 - LULA MORAIS		
<b>Data da criação:</b>	13/06/2012 18:51:14	<b>Data da assinatura:</b>	13/06/2012 18:51:49



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
13/06/2012

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO EM 14/06/12		
<b>Autor:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	14/06/2012 15:07:09	<b>Data da assinatura:</b>	14/06/2012 15:07:19



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
14/06/2012

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 14/06/12**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 14/06/12**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 14/06/12**

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE GESTÃO E NO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

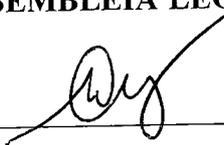
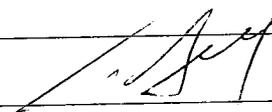
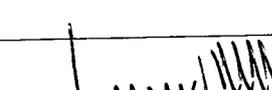
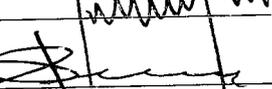
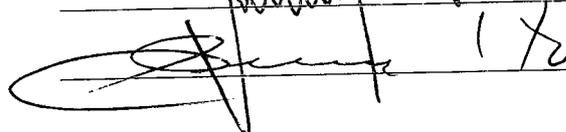
**DECRETA:**

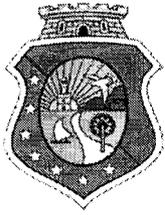
**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, instituída pela Lei Estadual nº 10.029, de 6 de julho de 1976, no valor único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser percebido mensalmente pelos membros dos conselhos pela efetiva participação nas reuniões.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido neste artigo será revisto exclusivamente no mesmo índice geral de revisão dos servidores públicos civis do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 2 de maio de 2011.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 14 de junho de 2012.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 4.º SECRETÁRIO em exercício



## PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.174, de 25 de junho de 2012.

### DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE GESTÃO E NO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Gratificação por Participação no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, instituída pela Lei Estadual nº10.029, de 6 de julho de 1976, no valor único de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser percebido mensalmente pelos membros dos conselhos pela efetiva participação nas reuniões.

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo será revisto exclusivamente no mesmo índice geral de revisão dos servidores públicos civis do Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 2 de maio de 2011. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2012.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,  
RESPONDENDO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

## GOVERNADORIA

## GABINETE DO GOVERNADOR

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2012

PROCESSO Nº12262540/4. OBJETO: **Aquisição dos direitos de uso, da Cartilha "Direitos Humanos", de autoria do cartunista Ziraldo**, a fim de atender às determinações do item e 07 do Plano de Ação Estratégico do GABGOV 2012-2015, que consiste em "Elaborar e implantar campanhas de sensibilização e divulgação de respeito aos Direitos Humanos, com ênfase nas políticas transversais, por uma cultura de paz" pelo período de 2 (dois) anos. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de licitação, em favor da empresa THE RALDO – Estúdio de Arte e Propaganda Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº01.316.602/0001-15, com sede à Rua Baronesa de Poconé, nº111/101 – Bairro da Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22471-270, por ser a mesma detentora do direito de comercialização da Cartilha "Direitos Humanos" do cartunista Ziraldo, autor e responsável pela cessão de direitos, conforme documentos em anexo, e, por tratar-se de uma obra intelectual, não há possibilidade de competição, o que impossibilita o certame. VALOR: R\$30.000,00 (Trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1110000.04.122.500.28234.22.33903900.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações. CONTRATADA: Empresa **THE RALDO – ESTÚDIO DE ARTE E PROPAGANDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº01.316.602/0001-15, com sede à Rua Baronesa de Poconé, nº111/101 – Bairro da Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22471-270. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando todo o procedimento relativo ao processo nº12262540-4, e de acordo com o art.25, III, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, DECLARO E APROVO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta nos autos do presente processo e com fulcro no art.26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação conforme decisão proferida pelo Secretário Adjunto.

Maria Juracy Afonso Carneiro  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fortaleza-CE, 20 de junho de 2012.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 007/2012

PROCESSO Nº12262602/8. OBJETO: **Contratação direta da ONG Frente de Assistência a Criança Carente-FACC, para a apresentação de duas esquetes teatrais: "Reflexus" e "Juventude, muda"**, por ocasião do Curso Interdisciplinar de Direitos Humanos e da Caravana da Anistia, que consiste em sistematizar, promover e difundir a política de defesa e educação dos direitos humanos no Estado do Ceará, que se realizará nos dias 18 e 25 de junho e 03 de agosto do ano em curso. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de licitação, em favor da ONG Frente de Assistência a Criança Carente-FACC, inscrita no CNPJ sob o nº11664638/0001-43, com sede à Rua Carvalho Júnior, 793, Pio XII, CEP 60.130-460, por ser a mesma detentora exclusiva das atividades artísticas pelo emponderamento político e social de adolescentes e jovens da comunidade do Lagamar, além de representar artistas consagrados pela crítica especializada pela opinião pública, conforme declarações de reconhecimento assinadas por representantes de entidades públicas. VALOR: R\$600,00 (Seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1110000.04.122.500.28234.22.33903900.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **ONG FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE-FACC**, inscrita no CNPJ sob o nº11664638/0001-43, com sede à Rua Carvalho Júnior, 793, Pio XII, CEP 60.130-460. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando todo o procedimento relativo ao Processo nº10029055-8, DECLARO E APROVO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta nos autos do presente processo e com fulcro no art.26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação conforme decisão proferida pelo Secretário Adjunto.

Maria Juracy Afonso Carneiro  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fortaleza-CE, 19 de junho de 2012.

\*\*\* \*\*

## CASA CIVIL

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº164/2012

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com endereço no Palácio da Abolição, na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza – CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU**, inscrita no CNPJ sob o nº07.731.102/0001-26, com sede na Rua Santa Rosa, nº02, Centro, Parambu - CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de **apoio financeiro** para o implemento do projeto "Festival Junino de Parambu 2012", no período de 27/06/2012 e 28/06/2012, visando o resgate e a preservação das tradições juninas e a valorização da identidade artística e cultural do povo do Município de Parambu – CE, com a realização de uma festividade com características tipicamente nordestinas, contando, para tanto, com uma programação diversificada e de cunho regionalíssimo, que inclui apresentações musicais, com o envolvimento de grupos regionais e nacionais, além de um concurso de quadrilhas e exposições do artesanato local e da culinária típica dessa época, ofertando, assim, oportunidades de diversão e lazer de qualidade ao público em geral, com o intercâmbio de culturas e a integração e socialização de seus municípios e visitantes, e sendo, dessa forma, um incentivador do desenvolvimento sociocultural e do crescimento econômico e turístico da região, com a consequente promoção da geração de emprego e renda para sua população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de janeiro de 2005, e Processo Administrativo nº12390128-6. FORO: Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: O Governo do Estado do Ceará, através da CASA CIVIL, e por força deste convênio, transferirá à Convenente a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2012, e arcará esta última, em contrapartida, com a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2012, além da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará ao evento, totalizando esse Convênio o valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.33404100.00.0.40.